

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 544, DE 03 DE ABRIL DE 1996.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
AUXÍLIO AO CLUBE ESPORTIVO E CULTURAL**

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores. Faço saber que a Câmara de Vereadores apovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, conceder auxílio no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) ao CLUBE ESPORTIVO E CULTURAL GAÚCHO, para participação na Oitava Edição do Campeonato Intermunicipal de Bocha em Serafina Correa, com início no dia 14.04.1996.

ART. 2º - A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas à Municipalidade do valor recebido em até 60 (sessenta) dias, após a concessão do auxílio.

ART. 3º - As despesas decorrentes do presente auxílio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0846224.2051 - Eventos esportivos

3.2.3.1 - Subvenções sociais.

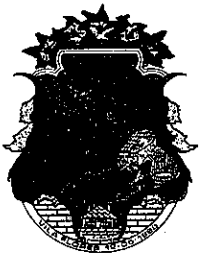
ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
FLORES, aos 03 de abril de 1996.**

Em 03/04/96
Em 03/04/96


**ANTONIO COSTELLA
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de convênio, que entre si firmam de um lado o Município de Vila Flores, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ANTONIO COSTELLA, brasileiro, casado, CPF: 0577286900, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Flores, doravante denominado simplesmente de Município e de outro lado o CLUBE ESPORTIVO E CULTURAL GAÚCHO, entidade pública, CGC: 87840260/0001-53, com sede na Av. das Flores, neste ato representado por seu Presidente Sr. RONALDO BRÁS SIMONETTO, objetivando a participação na Oitava Edição do Campeonato Intermunicipal de Bochas, que ocorrerá em Serafina Correa, com início no dia 14.04.96, mediante as seguintes cláusulas:


CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município concede auxílio no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), ao Clube Esportivo e Cultural Gaúcho, com a finalidade de participação na Oitava Edição do Campeonato de Bochas na cidade de Serafina Correa - RS.


CLÁUSULA SEGUNDA: A entidade beneficiada com o presente auxílio prestará contas ao município do valor recebido até 60 (sessenta) dias após a concessão do auxílio sob pena de devolução do valor corrigido.

CLÁUSULA TERCEIRA: Sempre que o Município necessitar da sedesocial da entidade beneficiada, para atividades cívicas e esportivas, o conveniado deverá liberar o seu uso de forma gratuita, desde que solicitada com antecedência de 07 (sete) dias.

CLÁUSULA QUARTA: O descumprimento da cláusula anterior, implicará na rescisão do presente convênio, obrigando a entidade conveniada efetuar a devolução do valor recebido, mais a correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

Vila Flores, 03 de abril de 1996.


RONALDO BRÁS SIMONETTO
CLUBE ESPORTIVO E CULTURAL GAÚCHO


ANTONIO COSTELLA
PREFEITO MUNICIPAL